



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 46.444.790/0001-03 - www.joaoramalho.sp.gov.br
prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br

LEI Nº 592, DE 05/06/2017

“DISPÕE SOBRE: AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO PARA OBRAS DE REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO”.

WAGNER MATHIAS, Prefeito Municipal de João Ramalho, Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica o Município de João Ramalho autorizado a celebrar o Convênio Infra-estrutura Urbana **Obra de Reforma do Terminal Rodoviário** com o Governo do Estado de São Paulo, através da CASA CIVIL/URM, objetivando a transferência de recursos financeiros, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 2º – O referido convênio deverá onerar a seguinte dotação orçamentária, com criação de fonte específica e que será suplementada por decreto Municipal se necessário for.

02.07 DEP. SERVIÇOS MUNICIPAIS
15.451.0058.1073.0000 INVESTIMENTOS EM INFRA-ESTRUTURA URBANA
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

João Ramalho, “Paço Municipal Prefeito José Rodrigues”, 05 de junho de 2017.

WAGNER MATHIAS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal e de acordo com o art. 114 da LOMJR, publicada por afixação no local próprio público de costume na data supra.

Sérgio Roberto Vanzella
Diretor de Secretaria